



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PREPARO DE CAFÉ EM GRÃOS, COM MOEDOR INTEGRADO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS, PEÇAS, E COMPONENTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S).....	7
VIII DA HABILITAÇÃO	7
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	9
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
XI DOS RECURSOS.....	10
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	10
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	11
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	11
XVII DO PAGAMENTO	11
XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	29
Anexo III a - TERMO DE VISTORIA.....	30
Anexo III b – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	31
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.....	32





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 005/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 009/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 20/03/2026 até às 08h59 do dia 09/04/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026, às 09h (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 10,00 (dez) reais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Contratação de empresa para locação de máquinas automáticas para preparo de café em grãos, com moedor integrado, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia 09/04/2026 às 09h e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/Plano-de-contratacao-Anual>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na **Contratação de empresa para locação de máquinas automáticas para preparo de café em grãos, com moedor integrado, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Termo de Vistoria/ Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV – Minuta do Contrato e seus anexos.





II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- **3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.**

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento do pregão PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2. A assinalação do campo “**não**”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, assim como àquelas em dissolução ou em liquidação;
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
- **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados .**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21.**

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, bem como Documentação Técnica conforme as exigências descritas no item 8.2. do Termo de Referência**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).**

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do objeto (conforme as exigências do Termo de Referência).**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

6.3.2. **A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item 07, deste Edital.**

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.**





6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

6.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.14. Empate ficto:

6.14.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

6.16.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**





VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.

7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à:

- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**
- c. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

8.2. Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;

8.2.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:





- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1. No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g. Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.3.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.3.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.3.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA): Visando garantir a melhor execução do objeto contratado, a licitante deverá apresentar:

- a. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, **não inferior a 40% (quarenta por cento) do total do objeto desta licitação (quantidade e prazo)**.
- a.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

8.4.2. Termo de Vistoria Técnica:

- a. Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que o(s) profissional (is) da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local visando o pleno conhecimento das condições para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no **Item 4.7. do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.
- a.1. **Declaração de Responsabilidade:** A vistoria técnica, anteriormente especificada, é **facultativa**, sendo assim, em virtude do seu declínio, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme Anexo III-b deste Edital.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:





- a. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 9.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**
- 9.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares**, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.4. **Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório virtual**, acompanhada da respectiva **Certidão de Autenticação Digital**, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada;
- 9.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;
- 9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.
- 9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico.** Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou do ato decisório final do certame, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1. As Razões e Contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Durante os prazos para apresentação do Recurso e Contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para comparecer na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Contrato ou devolvê-lo





assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar** a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no **Termo de Referência e Minuta contratual**, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência e Minuta contratual**, partes integrantes deste Edital.

XVII DO PAGAMENTO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, tomando-se por base para cálculo a data da reserva orçamentaria, em **17/03/2026**.

17.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

17.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

17.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

17.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

17.7. As demais condições de pagamento estão dispostas no **Termo de Referência e Minuta contratual**, partes integrantes deste Edital.

XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

18.1.1. Relativas ao certame:

18.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:





- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

18.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**

- a) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**
- b) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

18.1.2. Relativas ao contrato ou instrumento equivalente:

18.1.2.1 – Advertência, nos termos do **§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.**

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

18.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

18.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

18.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

18.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

19.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.





19.3. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.10.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

19.11. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.12. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na DIVISÃO DE LICITAÇÕES, telefone (11) 4199-7900.

19.13. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

19.14. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

19.15. Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

19.17. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao Sistema Normativo de Gestão da CMB quanto às normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

Barueri, 19 de março de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 005/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de Máquinas Automáticas para preparo de café em grãos, com moedor integrado, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes, conforme condições, quantidades e exigências constantes no presente Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 - ITEM 188

2.2. A pretendida contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo aos autos do processo.

2.3. A contratação visa atender a demanda contínua da Câmara Municipal pela disponibilização de café em grãos para vereadores, servidores, colaboradores e público visitante, especialmente durante o expediente regular, sessões legislativas, reuniões institucionais. Ressalta-se, ainda, que a necessidade de nova contratação decorre do encerramento da vigência do Contrato nº 006/2021, sendo, portanto, imprescindível a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços no âmbito da Câmara Municipal de Barueri.

2.4. A contratação está relacionada ao quantitativo de 35 (trinta e cinco) máquinas de café, justificando-se pela expansão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barueri. A necessidade de ampliação do quantitativo decorre de dois fatores principais relacionados à reorganização administrativa: a criação de novas secretarias, que aumentou o número de setores e de servidores em atividade, e a instalação de unidades anexas, que demanda a descentralização do atendimento de copa para locais fisicamente afastados do prédio principal. Dessa forma, o quantitativo proposto visa garantir a adequada disponibilização do serviço de café nos diversos setores da Câmara, atendendo às necessidades atuais da estrutura administrativa.

2.5. Este item está diretamente relacionado aos insumos constantes nas Atas nº 024/2025, que trata da contratação de materiais descartáveis para copa e cozinha (copo térmico de papel biodegradável) e nº 03/2026, que trata da contratação de insumos alimentícios (café em grão), os demais itens como açúcar em sachê e adoçante sachê, o estoque é suficiente para atender a demanda até junho de 2027 de acordo com departamento de almoxarifado, porém já prevista novas licitações em meados de agosto de 2026, caracterizando-se, portanto, como uma contratação correlata.

2.6. O parcelamento da solução não se mostra necessário e eficiente. Recomendamos que o objeto seja realizado por um único contratado, considerando que o objeto da contratação consiste em uma solução integrada de locação de Máquinas para Café, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, peças e componentes e substituição de equipamentos, quando necessário. A divisão do objeto acarretaria riscos à execução contratual, dificuldade de fiscalização e perda de eficiência operacional. A contratação unificada assegura melhor controle, continuidade do serviço e responsabilidade única do fornecedor, conforme previsto no art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri é a contratação de empresa para locação de Máquinas para Café, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que decorre de análise das necessidades específicas dos diversos setores administrativos e legislativos. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos permaneçam em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, observando padrões de qualidade, e sustentabilidade ambiental





3.2 A solução contempla todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde o fornecimento, instalação, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva;

3.3 O gerenciamento dos ativos e a emissão de relatórios de manutenção, também farão parte do escopo contratado, caberá à contratada realizar a entrega e instalação das máquinas nos locais designados, **bem como os testes operacionais e as instruções sobre o correto funcionamento dos equipamentos**, garantindo a correta utilização e a segurança na operação dos equipamentos.

3.4 Na fase de utilização, as máquinas serão operadas conforme as especificações técnicas do fabricante, devendo a contratada manter canal de suporte técnico para solução imediata de eventuais falhas ou dúvidas.

3.5 As **manutenções preventivas** deverão ocorrer de forma periódica no máximo a cada 3 meses a partir da instalação do(s) equipamento(s), com procedimentos de limpeza, ajustes, calibração e substituição de peças sujeitas a desgaste natural.

3.6 As **manutenções corretivas** deverão ser realizadas mediante **atendimento técnico no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado pela fiscalização do contrato.

3.6.1. Caso seja necessária a **retirada do equipamento para realização da manutenção**, o prazo para solução do problema será contado a partir da data da retirada, devendo a CONTRATADA providenciar, sempre que necessário, a **substituição temporária ou definitiva do equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior**, de modo a garantir a continuidade do serviço, **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

3.6.2. Quanto às peças e materiais, caberá à empresa contratada o fornecimento dos elementos necessários à operação e à manutenção dos equipamentos.

3.7. É imprescindível que a contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

3.8. A solução proposta caracteriza-se como solução composta, uma vez que o atendimento da necessidade administrativa não se limita apenas à disponibilização de máquinas automáticas para preparo de café em grãos, mas também envolve a prestação dos serviços de manutenção necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.8.1. Além disso, para a efetiva utilização dos equipamentos pelos usuários finais, faz-se necessária a disponibilização dos insumos indispensáveis à preparação das bebidas, tais como café em grãos, açúcar, adoçante, copos descartáveis e mexedores.

3.8.1.1. Ressalta-se que os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela Administração, estando contemplados em contratações correlatas já existentes, formalizadas por meio das Atas de Registro de Preços nº 03/2026 e nº 24/2025, atualmente vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Barueri. Tais instrumentos contratuais asseguram o fornecimento contínuo dos materiais descartáveis e insumos necessários à preparação das bebidas, garantindo o abastecimento adequado para o regular funcionamento das máquinas de café disponibilizadas no âmbito desta contratação. Dessa forma, a solução compreende a disponibilização dos equipamentos e a prestação dos serviços de manutenção, associados ao fornecimento dos insumos pela Administração, compondo um conjunto de elementos que viabilizam o adequado atendimento da necessidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de máquinas automáticas para preparo de café em grãos, pelo período de 12 meses	Peça	35

4.1.1. Especificações mínimas do equipamento:

- Operação automática, adequada ao uso coletivo e contínuo em ambiente institucional;
- Preparo de café a partir de grãos, com sistema de moagem integrado ou tecnologia equivalente que assegure a qualidade da bebida;
- Compatibilidade com copos descartáveis e mexedores biodegradáveis utilizados no serviço de copa institucional;





- d) Compartimentos fechados e apropriados para armazenamento de insumos, garantindo proteção contra contaminação e conservação adequada;
- e) Sistema de limpeza automática ou semiautomática, compatível com as normas sanitárias vigentes e que permita a higienização periódica do equipamento;
- f) Contador de doses, ciclos ou sistema equivalente que possibilite o controle de consumo e acompanhamento da utilização do equipamento;
- g) Visor digital, painel de controle ou interface operacional em língua portuguesa, permitindo facilmente operação pelos usuários;
- h) Reservatório de água com capacidade **mínima de 1,8 litros e máxima de 2,5 litros**, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional;
- i) Reservatório de borras com capacidade mínima 15 borras;
- j) Pressão: Mínima de 15 bar;
- k) Potência: mínima de 1.400W;
- l) Possuir vaporizador de leite, sendo possível aquecer o leite, deixa-lo cremoso e com espuma;
- m) Fornecer água quente para o preparo de chá ou outros produtos solúveis;
- n) Bandeja de Resíduos: Sim (removível);
- o) Opção de Dose Dupla: Sim;
- p) Função Stand-by com recursos de economia de energia ou eficiência energética compatíveis com o uso institucional, incluindo sistemas de desligamento automático, modo de espera ou tecnologia equivalente;
- q) Voltagem: 110v;
- r) Configurar a quantidade de café expresso, com ajuste eletrônico de quantidade de café por cada seleção;
- s) Regulagem da altura da saída de café conforme e tamanho da xicara ou copo, evitando que o café respingue e mantendo a máquina limpa;
- t) Base de inox removível para diminuir a distância entre o bico de saída e a base para apoio dos copos;
- u) Moedor ajustável: mínimo de 5 níveis de ajustes de moagem que se adaptem aos diferentes tipos de grão de café.

4.1.2. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS MAQUINAS DE CAFÉ:

4.1.2.1. Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e da instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens e demais custos necessários à disponibilização dos equipamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.1.2.2. Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados nos locais indicados pela fiscalização do contrato**, conforme os endereços e setores definidos no **Anexo I deste Termo de Referência**.

4.1.2.3. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser **obrigatoriamente novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, seminovos, usados ou provenientes de mostruário. Para fins deste Termo de Referência, considera-se **equipamento novo** aquele que:

- a) não tenha sido anteriormente utilizado em qualquer ambiente ou operação;
- b) não apresente sinais de uso, desgaste, reparos ou substituição de componentes;
- c) seja proveniente diretamente do fabricante ou de distribuidor autorizado;
- d) esteja acompanhado da documentação técnica e comercial correspondente.

4.1.2.4. No momento da **instalação dos equipamentos**, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato, para fins de verificação e aceite, os seguintes documentos oficiais:

- a) **nota fiscal de aquisição do equipamento**, emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, que permita a identificação do modelo e quantidade fornecida;
- b) **manual técnico ou manual do fabricante**, contendo as especificações do equipamento;
- c) **certificado de garantia do fabricante**, ou documento equivalente que comprove a garantia do equipamento;
- d) **identificação do número de série ou código de identificação do equipamento**, quando aplicável.

4.1.2.5. A fiscalização do contrato poderá proceder à **verificação física dos equipamentos no momento da instalação**, observando, entre outros aspectos:

- a) integridade física do equipamento;
- b) ausência de sinais de uso ou desgaste;





- c) correspondência entre o equipamento entregue e a documentação apresentada;
- d) identificação do modelo e do fabricante.

4.1.2.6. Caso seja constatado que o equipamento não atende às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou apresente indícios de uso anterior, a **Administração poderá recusar o recebimento do equipamento**, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição por outro equipamento novo e em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1.2.7. A aceitação definitiva dos equipamentos ficará condicionada à **verificação de conformidade realizada pela fiscalização do contrato**, podendo a Administração solicitar documentação complementar ou esclarecimentos sempre que necessário para comprovar a condição de equipamento novo.

4.1.2.8. Por ocasião da instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA deverá orientar os servidores responsáveis pelo serviço de copa** quanto à correta operação das máquinas, incluindo a demonstração prática de funcionamento, bem como prestar esclarecimentos acerca dos **procedimentos para acionamento da assistência técnica e abertura de chamados para suporte técnico**, indicando os canais de atendimento disponibilizados para tal finalidade.

4.1.2.9. A **CONTRATADA deverá providenciar a identificação de todos os equipamentos disponibilizados**, por meio de **etiqueta, plaqueta ou outro meio equivalente**, que possibilite sua adequada identificação e controle.

4.1.2.10. A realização desse procedimento deverá ocorrer **no momento da instalação dos equipamentos**, com o acompanhamento do **gestor e/ou fiscal do contrato devidamente designado pela Administração**, que verificará a correta identificação dos equipamentos para fins de controle e acompanhamento da execução contratual.

4.1.3. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO:

a) A contratada deverá realizar manutenção preventivas e corretivas necessárias à continuidade do serviço – atender chamados técnicos em prazo previamente definido no Termo de Referência; substituir equipamentos defeituosos quando não for possível o reparo em prazo razoável.

b) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus das manutenções preventivas e corretivas necessárias à continuidade da prestação de serviços.

4.1.3.1. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

4.1.3.2. Os serviços de manutenção preventiva, que deverão ocorrer no máximo a cada 3 meses a partir da instalação, deverão incluir, no mínimo:

- a) limpeza técnica completa do equipamento;
- b) verificação dos sistemas de moagem e preparo da bebida;
- c) verificação do funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos;
- d) inspeção de reservatórios, mangueiras e conexões;
- e) verificação do funcionamento dos painéis de controle;
- f) substituição preventiva de peças sujeitas a desgaste, quando necessário;
- g) testes de funcionamento após a realização dos serviços.
- h) outras medidas necessárias determinadas pela fabricante dos equipamentos.

4.1.3.3. As manutenções preventivas deverão ocorrer **periodicamente, independentemente da ocorrência de falhas**, podendo ser realizadas **no próprio local de instalação dos equipamentos**.

4.1.3.4. Caso seja necessária a retirada do equipamento para execução da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá **providenciar a substituição temporária da máquina**, por equipamento equivalente ou superior, de modo a não interromper o serviço disponibilizado ao setor.

4.1.4. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO:

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar **canal eletrônico ou sistema próprio para abertura de chamados técnicos**, tais como endereço eletrônico, plataforma digital, sistema informatizado ou outro meio equivalente.

4.1.4.2. Os serviços de **suporte técnico e manutenção corretiva** serão solicitados pelo **responsável pela fiscalização do contrato**, mediante a **abertura de chamados técnicos junto à CONTRATADA**, por meio dos canais de atendimento disponibilizados para essa finalidade.

4.1.4.3. O registro dos chamados poderá ser realizado **no período das 09h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira**.

4.1.4.4. A **confirmação de recebimento do chamado técnico** deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de abertura do chamado pela fiscalização do contrato;





4.1.4.5. O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado pela fiscalização do contrato, O atendimento técnico compreenderá, no mínimo:

- a) diagnóstico do problema apresentado;
- b) verificação das condições de funcionamento do equipamento;
- c) execução dos reparos necessários;
- d) substituição de peças ou componentes defeituosos;
- e) realização de testes operacionais para verificação do restabelecimento do funcionamento.

4.1.4.6. Caso o problema identificado possa ser solucionado no próprio local de instalação, a CONTRATADA deverá realizar imediatamente os procedimentos necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

4.1.4.7. Caso seja necessária a **retirada do equipamento para manutenção em oficina ou laboratório técnico**, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente **providenciar a substituição imediata da máquina retirada**, por outro equipamento **equivalente ou superior**, em perfeitas condições de funcionamento, de modo a não interromper a disponibilização do serviço no setor atendido. A substituição mencionada deverá ocorrer **no mesmo momento da retirada do equipamento defeituoso**.

4.1.4.8. . Caso seja constatada a inviabilidade técnica de reparo do equipamento defeituoso, seja em razão de indisponibilidade de peças, obsolescência tecnológica, desgaste irreversível de componentes ou custo de reparação desproporcional em relação ao valor do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva da máquina, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1.4.9. A substituição deverá ocorrer mediante a disponibilização de equipamento novo, do mesmo modelo ou equivalente, admitindo-se equipamentos com características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que previamente aceitos pela fiscalização do contrato.

4.1.4.10. Por ocasião da instalação do equipamento substituto, a fiscalização do contrato deverá **adotar as mesmas medidas de verificação e conferência anteriormente estabelecidas neste Termo de Referência**, especialmente quanto à comprovação da condição de equipamento novo e à análise da documentação técnica e comercial pertinente.

4.1.4.11. A cada chamado atendido, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, em que deverá constar a data, o nome do técnico responsável, a identificação do equipamento e as informações detalhadas sobre o problema ocorrido e as medidas de correção adotadas.

4.1.4.12. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais designados pela CONTRATADA. A assistência técnica deve compreender técnicos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos;

4.1.4.13. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes utilizados nas manutenções deverão ser **originais ou compatíveis com o modelo do equipamento fornecido**, garantindo a durabilidade, segurança e conformidade técnica dos equipamentos.

4.1.4.14. Para a realização dos serviços nas dependências da Câmara, os empregados da CONTRATADA deverão estar identificados por crachá e uniforme.

4.2 PRAZO DO CONTRATO/VIGÊNCIA:

4.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da finalização da etapa de entrega, instalação.

4.2.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.2.3 Nos termos do Ato da Presidência 008/2024, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária.

4.2.4 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.3.1. Para a pretensa contratação o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





4.3.2. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação de serviço de locação de máquinas automáticas de preparo de café, com moedor integrado para café em grãos, pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de insumos e ao descarte de resíduos provenientes do uso dos equipamentos. Dessa forma, deverão ser observadas medidas que contribuam para a redução desses impactos durante a execução do contrato.

4.4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir recursos de **eficiência energética**, como modo de economia de energia ou desligamento automático, contribuindo para a redução do consumo elétrico. Além disso, a contratada deverá garantir que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4.3. Quanto aos resíduos gerados, como borra de café e materiais descartáveis utilizados no serviço de copa, destaca-se que no Município de Barueri há **sistema de coleta seletiva**, e a Câmara Municipal já realiza a **separação adequada dos resíduos** gerados em suas dependências, contribuindo para a destinação ambientalmente correta dos materiais descartados.

4.4.4. Nos casos de manutenção dos equipamentos, eventuais peças ou componentes substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar o recolhimento e descarte correto desses materiais, quando aplicável.

4.4.5. Dessa forma, a execução do objeto deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 12.305/2010, garantindo que a contratação ocorra de forma responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. NORMAS ESPECÍFICAS

4.5.1. Para a pretendida aquisição deverão ser observadas as seguintes NORMAS:

- a) ISO 9001:2015, SA8000:2014, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018.
- b) ABNT NBR NM 60335-1 - Estabelece requisitos de **segurança para aparelhos eletrodomésticos e equipamentos elétricos**, incluindo equipamentos utilizados para preparo de bebidas e alimentos.
- c) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – para garantia da qualidade das peças e serviços prestados.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, sendo permitida apenas a utilização de assistência técnica autorizada para execução de serviços específicos de manutenção, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.7. VISTORIA

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.5. LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, mediante prévio agendamento, através do fone (11) 4199-7968 para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da Divisão de Copa e Refeitório, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.





4.7.6 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA.

4.7.7 A Vistoria Técnica de que trata este item é FACULTATIVA, sendo que na hipótese de não ser realizada, deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1.1. Aplica-se o regime de empreitada por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

5.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.2.1. O prazo máximo para **entrega, instalação e disponibilização operacional dos equipamentos** será de até **20 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

5.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos sejam **entregues, instalados, testados e plenamente operacionais dentro desse período**, observando integralmente as **especificações técnicas mínimas, condições de instalação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

5.2.3. A instalação dos equipamentos somente será considerada concluída após a **verificação de conformidade realizada pela fiscalização do contrato**, nos termos dos procedimentos de conferência documental e verificação física previstos neste Termo de Referência

5.2.4. A efetiva conclusão da etapa de **entrega, instalação, testes operacionais e orientações de uso aos servidores**, conforme previsto no item 5.2.1., constitui **condição para o início da vigência da locação dos equipamentos**.

5.2.4.1. Compete ao **gestor do contrato** realizar o controle do prazo de instalação e registrar formalmente a conclusão dessa etapa, encaminhando ao **Departamento de Gestão de Contratos** memorando contendo a data de cumprimento da obrigação contratual, para fins de controle da vigência contratual.

5.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.3.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica operacional:

a) A execução do objeto terá início **após a efetiva entrega, instalação, verificação de conformidade dos equipamentos e orientação operacional aos servidores responsáveis pelo serviço de copa**, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.3.2. Compete à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e realizar a instalação das máquinas de café nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo:

- a) transporte e instalação dos equipamentos;
- b) realização de testes de funcionamento;
- c) verificação das condições operacionais das máquinas;
- d) orientação básica aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos.

5.3.3. A CONTRATADA deverá ainda executar os **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, observando as seguintes condições:

- a) realização de **manutenção preventiva periódica**, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) realização de **manutenção corretiva sempre que necessário**, mediante abertura de chamado técnico;
- c) substituição de peças ou componentes defeituosos;
- d) substituição temporária ou definitiva do equipamento quando necessário, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.4. Para fins de organização, controle da execução contratual e acompanhamento pela fiscalização do contrato, os serviços de **suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva** deverão observar o seguinte cronograma de prazos e etapas operacionais:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 005/2026 – pág. 21

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO
1	Abertura do chamado técnico por meio de canal eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA	CONTRATANTE / Fiscalização	Imediato
2	Confirmação de recebimento do chamado técnico	CONTRATADA	Até 1 dia útil
3	Atendimento técnico	CONTRATADA	Até 02 dias úteis , contados a partir da abertura do chamado
4	Execução do reparo no local, quando possível	CONTRATADA	Durante o atendimento técnico e/ou manutenção preventiva
5	Caso necessário, retirada do equipamento para manutenção em oficina ou laboratório técnico	CONTRATADA	Imediato após diagnóstico
6	Substituição imediata do equipamento defeituoso retirado por máquina equivalente ou superior	CONTRATADA	Imediato no momento da retirada do equipamento defeituoso
7	Reinstalação do equipamento reparado ou substituição definitiva, quando constatada inviabilidade de reparo	CONTRATADA	após a manutenção ou constatação da inviabilidade do reparo do equipamento
8	Emissão de relatório técnico de manutenção	CONTRATADA	Até 1 dia útil após conclusão do serviço
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE / PRAZO
1	Elaboração do cronograma de manutenção preventiva	FISCALIZAÇÃO em conjunto com a contratada	No momento da instalação dos equipamentos
2	Execução da manutenção preventiva programada	CONTRATADA	Máximo de 3 meses para cada equipamento, conforme instalação
3	Limpeza técnica completa do equipamento	CONTRATADA	Durante manutenção preventiva
4	Verificação de sistemas elétricos, eletrônicos e de moagem	CONTRATADA	Durante manutenção preventiva
5	Inspeção de reservatórios, mangueiras e conexões	CONTRATADA	Durante manutenção preventiva





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO
6	Substituição preventiva de peças sujeitas a desgaste	CONTRATADA	Quando necessário
7	Testes operacionais e verificação de funcionamento	CONTRATADA	Após execução da manutenção preventiva ou corretiva
8	Emissão de relatório técnico de manutenção preventiva	CONTRATADA	Até 1 dia útil após execução

5.3.5. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar **relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- data da realização da manutenção;
- tipo de manutenção executada (preventiva ou corretiva);
- identificação do equipamento atendido;
- descrição dos serviços executados;
- peças ou componentes substituídos, quando houver;
- registro de ocorrências identificadas;
- tempo de resolução do atendimento;
- confirmação da realização de testes de funcionamento após a execução do serviço;
- identificação do técnico responsável pela execução da manutenção.

5.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 Os serviços serão prestados, em horário comercial (das 08h00min às 16h00min), no seguinte endereço informado a seguir, excepcionam-se dessa regra as **manutenções preventivas e corretivas que demandem a retirada dos equipamentos das dependências da Câmara**, hipótese em que a execução do serviço poderá ocorrer nas instalações da contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.

5.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1. Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATADA** disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de preparo de café, devidamente instalados e em condições plenas de operação, permanecendo o fornecimento dos **insumos necessários à preparação das bebidas**, tais como café em grãos, açúcar, adoçante, copos descartáveis e mexedores, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- Ficará por conta da CONTRATADA a instalação e configuração de todas as máquinas locadas nos departamentos administrativos, gabinetes e salas dos vereadores da Câmara Municipal de Barueri;





- e) Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais designados pela CONTRATADA. A assistência técnica deve compreender técnicos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos;
- f) Prestar a assistência técnica compreendendo técnicos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos;
- g) Manter **canal de atendimento disponível para registro de chamados técnicos**, por meio de e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, devendo a **CONTRATADA prestar atendimento técnico no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da abertura do chamado pela Administração.
- h) Caso seja necessária a retirada dos equipamentos dos locais onde se encontram instalados para realização de serviços de manutenção ou reparo, a **CONTRATADA deverá providenciar, no mesmo local, a instalação imediata de equipamento equivalente ou superior**, em perfeitas condições de funcionamento, o qual permanecerá em operação **até a devolução do equipamento originalmente retirado ou sua substituição definitiva**, quando for o caso.
- i) A CONTRATADA deverá prestar **orientações básicas aos servidores responsáveis pelo serviço de copa** quanto ao uso correto das máquinas instaladas, incluindo instruções sobre operação, cuidados de utilização e procedimentos para acionamento da assistência técnica, quando necessário.
- j) A CONTRATADA deverá garantir o **funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos disponibilizados**, observando os prazos de atendimento e solução de ocorrências técnicas estabelecidos neste Termo de Referência. O **descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, manutenção ou solução de problemas técnicos** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência. Nessas hipóteses, poderá ser aplicada **multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso**, até o limite de **10 (dez) dias corridos**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.
- k) O descumprimento dos prazos estabelecidos para **entrega e instalação das máquinas, atendimento de chamados técnicos e/ou substituição de equipamentos defeituosos** será caracterizado como **inexecução parcial ou total das obrigações contratuais**, conforme o caso;
- l) Nessas hipóteses, a CONTRATADA ficará sujeita à **aplicação das penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência**, sem prejuízo da realização de **glosas proporcionais no pagamento mensal**, relativas ao período de indisponibilidade ou à parcela do serviço não executada.

5.6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratante;
- c) Caberá à Administração providenciar a **infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos**, incluindo ponto de energia elétrica adequado, espaço físico compatível e demais condições necessárias para o funcionamento das máquinas de café;

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. REGRAS GERAIS:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>;
- b) As condições previstas no contrato e neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;





- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – ATRIBUIÇÕES

6.2.1. A fiscalização do contrato, bem como o recebimento provisório do objeto, está definida no **artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024**.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no **artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024**, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, informando os prazos para as correções;
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. A gestão do contrato, bem como o recebimento definitivo do objeto, está definida no **artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024**.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no **artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024**, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;





- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento;
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade;
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área;
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 PREPOSTO

6.4.1. A CONTRATADA deverá **designar formalmente um preposto**, antes do início da prestação dos serviços, que atuará como seu representante junto à Administração durante a execução do contrato, devendo constar no instrumento de designação os **poderes e responsabilidades atribuídos para acompanhamento e atendimento das demandas relacionadas ao objeto contratado**.

6.4.2. A CONTRATANTE poderá **recusar, mediante justificativa, a indicação ou a permanência do preposto designado**, hipótese em que a CONTRATADA deverá proceder à **substituição do representante no prazo a ser definido pela Administração**, garantindo a continuidade do adequado acompanhamento da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

7.1.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando a efetiva disponibilização e o regular funcionamento dos equipamentos durante o período de referência. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de **Relatório de Aferição da Qualidade da Prestação dos Serviços**, mediante o preenchimento mensal dos **Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, bem como, quando necessário, por **relatórios complementares elaborados pela fiscalização ou pela gestão do contrato**, destinados a registrar eventuais ocorrências, não conformidades ou demais aspectos relevantes relacionados à execução contratual.

7.1.2. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO PROVISÓRIO

7.1.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços** encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à realização e conclusão satisfatória de **todos os testes de pleno funcionamento da máquina no momento da entrega**, bem como à **entrega de, no mínimo, 02 (dois) exemplares dos respectivos manuais e instruções de uso exigíveis**, necessários para a adequada operação do equipamento.

7.1.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**.

7.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.1.3. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO DEFINITIVO

7.1.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.

7.1.3.2. O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência n. 006/2024**, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO.

7.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência n. 006/2024**.

7.3.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no **artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024**.

7.3.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.2.1. O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.

7.3.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.4. O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do **artigo 33 da Lei 10.833/2003**. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PREFERENCIALMENTE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.2.1. Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

8.2.2. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para o item **máquina de café**, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **ficha técnica, catálogo técnico ou documentação oficial do fabricante do equipamento ofertado**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações que permitam a verificação das características técnicas do equipamento.

8.2.3.1. A documentação apresentada deverá possibilitar a **conferência das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência**, especialmente no que se refere, entre outros aspectos, a:

a) tipo de operação do equipamento;





- b) sistema de preparo de café a partir de grãos com moagem integrada;
- c) capacidade do reservatório de água;
- d) capacidade do reservatório de borras;
- e) pressão mínima de funcionamento;
- f) potência mínima do equipamento;
- g) presença de vaporizador de leite;
- h) fornecimento de água quente;
- i) voltagem do equipamento;
- j) regulagem de moagem e demais funcionalidades operacionais.

8.2.3.2. A ausência da documentação técnica exigida ou a apresentação de material que **não permita a verificação objetiva das especificações mínimas do equipamento** poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, conforme análise da equipe técnica responsável pela avaliação.

8.2.4. A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) **Habilitação Jurídica** (*conforme artigo 66 da lei 14.133/2021*);
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** (*conforme artigo 68 da lei 14.133/2021*);
- c) **Qualificação econômico-financeira (falência e concordata):**
 - c.1.) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) **Qualificação técnica-profissional e/ou técnico-operacional:**
 - d.1.) **Técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de **certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de natureza similar ao objeto da presente contratação, em **características, quantidades e prazos compatíveis**, em volume não inferior a **40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto no item 4.1 do Termo de Referência**.
 - d.1.1) Tratando-se de **serviço de natureza contínua**, será exigido que os atestados de capacidade técnica demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação **por período mínimo de 6 (seis) meses**, admitindo-se a comprovação por meio de **períodos sucessivos ou não**, desde que devidamente comprovados por documentação idônea.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor obtido ao término da fase de estimativa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, é o constante da tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual para 35 máquinas (R\$)
1	1	Máquina Automática para preparo de café em grãos, com moedor integrado: Locação de máquinas automáticas compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes.	Serviço	35	R\$ 477,81	R\$ 200.678,10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:

- **3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 005/2026 – pág. 28

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Anexo I a – TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS A SEREM INSTALADAS AS MÁQUINAS	
CENTRO DE CUSTO	QUANTIDADE
Presidência	1
Vice-presidência	1
Secretaria Legislativa	1
Secretaria de Tecnologia e Inovação	1
Secretaria de Recursos Humanos.	1
Departamento de Compras e Licitações	1
Secretaria Geral	1
Procuradoria Geral	1
Divisão de TV Legislativa	1
Secretaria de Gestão Integrada.	1
Secretaria Administrativa (Novo)	1
Secretaria de Comunicação Social	1
Secretaria Financeira e Orçamentária	1
Sala de Reuniões (Novo)	1
Gabinete 01	1
Gabinete 02	1
Gabinete 03	1
Gabinete 04	1
Gabinete 05	1
Gabinete 06	1
Gabinete 07	1
Gabinete 08	1
Gabinete 09 (Novo)	1
Gabinete 10	1
Gabinete 11	1
Gabinete 12	1
Gabinete 13	1
Gabinete 14	1
Gabinete 15	1
Gabinete 16	1
Gabinete 17	1
Gabinete 18	1
Gabinete 19	1
Gabinete 20	1
Gabinete 21	1





Pregão Eletrônico nº 005/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, que consiste na **Contratação de empresa para locação de máquinas automáticas para preparo de café em grãos, com moedor integrado, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal para 35 máquinas (R\$)	Valor Anual para 35 máquinas (R\$)
1	1	Máquina Automática para preparo de café em grãos, com moedor integrado: Locação de máquinas automáticas compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes.	Serviço	35	R\$	R\$	R\$

DOS DADOS:

• Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

• Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrente _____
- Chave (PIX) _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Anexo III a - TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em _____/_____/_____ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, em cumprimento ao **item 4.7. (Vistoria Técnica Prévia)** do Termo de referência do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**, referente a **Contratação de empresa para locação de máquinas automáticas para preparo de café em grãos, com moedor integrado, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

_____, _____, _____ de _____

Setor Responsável

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE/ CARGO:

RG/CPF:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

Anexo III b – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

Endereço, Estado (UF):

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 005/2026

Prezados Senhores.

DECLARAMOS, que em virtude do **DECLÍNIO DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**, assumimos incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do Contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





Pregão Eletrônico nº 006/2026

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0...../.....

CONTRATO Nº 0...../.....

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr., RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e-mail institucional....., Telefone, neste ato representada por seu sócio/representante/titular, RG nº e inscrito no CPF sob o nº....., e-mail:, telefone:, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº**, **Pregão Eletrônico nº**, homologado em __/__/____, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de Máquinas Automáticas para preparo de café em grãos**, com moedor integrado, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos, peças e componentes, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 04 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1 O regime de execução contratual é o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1.1).
- 2.2 Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no **Termo de Referência (itens 4 a 7)**.
- 2.3 O **recebimento provisório** ocorrerá, após comunicação do contratado sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de **recebimento definitivo** detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no **prazo de até 3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data do ateste de finalização da entrega e instalação das máquinas, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.
- 3.1.1 A CONTRATADA terá o prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, para concluir a entrega e instalação.





- 3.1.2 A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Gestão de Contratos, independentemente de solicitação da gestão contratual, a quem competirá o acompanhamento do prazo referido na cláusula anterior e a emissão do atestado de conclusão da etapa de entrega/instalação.
- 3.1.2.1 **Quando o implemento da condição suspensiva para início da contagem do prazo de vigência contratual da Locação ocorrer em data diversa da originalmente prevista (se em maior ou em menor tempo), a Administração promoverá a alteração da vigência, mediante termo pertinente, com o fim de: a) atualizar as datas de vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021; b) assegurar a transparência e o controle pelos órgãos fiscalizadores.**
- 3.2. A prorrogação de que trata a cláusula 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, permitida a negociação com o contratado; à existência de créditos orçamentários e comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação.
- 3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros necessários (art. 91, §4º da Lei 14.133/2021).
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$(....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado conforme os critérios e a periodicidade da medição prevista no Termo de Referência (item 7.1.1).
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.
- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- 5.3.1 O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2 O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3.3 O contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.8 Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme **art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da **reserva orçamentária, em 17/03/2026**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica **3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.
- 7.2. Para o exercício subsequente, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência, anexo do Edital da Licitação;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021**, modelos padrões (**AQ_F6/006 e AQ_F6/007**) disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>
- 8.4. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;





- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ_F6/011)**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.13. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:
 - I. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
 - II. Termo de Ocorrência de Não Conformidade do Produto/Serviço/ Conduta (AQ_F6/011);
 - III. Registro de Empresas com Alocação de Mão de Obra na CMB (AQ_F6/015), quando aplicável;
 - IV. Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;
 - V. Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando aplicável.
- 8.14. Adicionalmente, quando couber, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da **Secretaria de Gestão Integrada e do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme: a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012); b) Check-List de Visita ao Fornecedor (AQ_F6/013); c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Ficará por conta da CONTRATADA a instalação e configuração de todas as máquinas locadas nos departamentos administrativos e salas dos vereadores da Câmara Municipal de Barueri e instruções de uso para a equipe do Setor requisitante.
- 9.3. Prestar a assistência técnica compreendendo técnicos, ferramentas, equipamentos, peças, componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.
- 9.4. Manter canal de atendimento, atender ao chamado da CONTRATANTE para manutenção corretiva no prazo previsto no Termo de Referência. Havendo a necessidade da retirada dos equipamentos dos locais onde se encontram instalados, a CONTRATADA deverá instalar no mesmo local, equipamento similar, até a devolução daquele que estiver sofrendo reparos, nos prazos previstos no termo de referência, sob pena de sofrer penalidades.
- 9.5. Garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos.
- 9.6. Indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.7. **Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço;**
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;





- 9.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado no Termo de Referência**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.14. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo acesso aos documentos referentes ao objeto.
- 9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21. **O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação;**
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021;
- 9.22.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);**
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as **normas de segurança** do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.





- 9.25. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.25.1. Havendo atuação de trabalhadores da contratada nas dependências da Contratante, a contratada obriga-se a:
- a) cumprir os requisitos de SST estabelecidos pela CMB em conformidade com a **ISO 45001:2018** e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
 - b) participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004) previamente ao início das atividades, quando exigido pelo Setor de SST;
 - c) apresentar, sempre que solicitado, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
 - d) comunicar imediatamente à CMB, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Câmara durante a vigência contratual.
- 9.26. **Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 9.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação na licitação**;
- 9.28. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 9.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - (1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado do valor mensal do contrato**, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
 - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.





- (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
 - 11.4 O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pelo contratado da guia.
 - 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.6 **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 11.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





- 12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136** da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.





- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.1 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.
- 15.4.1 No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 202....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)





CONTRATO Nº 005/2026

Anexo a – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:





Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

